



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 14.717, DE 15.05.2026

Altera o Decreto nº 11.719, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre o procedimento simplificado de concessão de alvará de construção denominado “Alvará na Mão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis Municipais nº 1.398, de 23 de novembro de 1987, e nº 4.348, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 11.719, de 08 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O programa “Alvará na Mão” não contemplará empreendimentos:

I – com área total construída superior a 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); (NR)

II – de obras de reforma vinculadas à ampliação de área construída; (NR)

III – construções que resultem na existência de mais de uma unidade autônoma, independentemente de sua destinação ou uso, incluindo empreendimentos residenciais multifamiliares, comerciais, institucionais, industriais, de prestação de serviços ou quaisquer outras finalidades, sendo admitidas exclusivamente edificações de uso residencial unifamiliar; (NR)

.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 15 de maio de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Samuel Irias Loredó
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo